

## EDITAL PROGRAD Nº 33/2025

# PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA DE MONITORES PARA O APOIO PEDAGÓGICO - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFAC

## 1. DA FINALIDADE

1.1 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital destinado à seleção de estudantes de cursos de licenciaturas, do Campus Rio Branco, da Universidade Federal do Acre (Ufac), para atuar no Apoio Pedagógico incluindo acompanhar alunos(as) com necessidades educacionais especiais e Pessoas com Deficiência - PcD - do Colégio de Aplicação da Ufac, no ano letivo de 2025, na modalidade BOLSISTA.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivos:

- a) Contribuir com a inclusão de alunos(as) com necessidades educacionais especiais e Pessoas Com Deficiência - PcD, no Colégio de Aplicação da Ufac;
- b) Colaborar com o processo de participação e permanência de alunos(as) matriculados(as) no Colégio de Aplicação, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar;
- c) Promover o apoio pedagógico aos(às) alunos(as) nas atividades escolares.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

3.1 Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria em colaboração com os(as) professores(as) orientadores(as), regentes da turma em que o(a) bolsista atuará, considerando as especificidades de cada disciplina;

3.2 Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao ano/turma de atuação;

3.3 Auxiliar os(as) alunos(as) com necessidades educacionais especiais e PcD, na realização de trabalhos práticos e experimentos propostos pelos(as) professores(as) da turma;

3.4 Auxiliar, sob supervisão dos(as) professores(as) da turma, na intermediação das atividades propostas nas limitações motoras, de leitura, nos processos de ensino e aprendizagem e, questões de socialização;

3.5 Ser assíduo(a) e pontual, conforme plano de trabalho elaborado junto com os(as) professores(as) da turma;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES**

- 4.1 Realizar pré-cadastro e demais procedimentos (ANEXO I) no sistema de monitoria (<https://sistemas.ufac.br/monitoria/>);
- 4.2 Desenvolver as atividades de acompanhamento do(a) aluno(a), auxiliando-o(a) no processo de ensino e aprendizagem;
- 4.3 Aceitar o termo de compromisso na plataforma de monitoria;
- 4.4 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, totalizando 48h mensais, conforme horário pré-estabelecido com o(a) coordenador(a) pedagógico(a) e/ou de ensino, e/ou professores(as) da turma, quando for o caso;
- 4.5 Inserir na plataforma de monitoria, mensalmente, dentro dos prazos do sistema, relatório das atividades e frequência, acompanhados de parecer avaliativo e confirmação do(a) orientador(a) principal;
- 4.6 Apresentar-se no Colégio de Aplicação, após a convocação.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

- 5.1 Fica vedado ao(a) monitor(a) o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo;
- 5.2 O(A) monitor(a), no exercício das suas atividades de orientação de alunos(as) e de auxílio ao(a) professor(a), não poderá estar sozinho na sala de aula, devendo o(a) professor(a) da turma estar e permanecer presente para fazer a regência de aula e verificar o que está sendo realizado pelos (as) alunos(as) e pelo(a) monitor(a);
- 5.3 É vedado ao(a) monitor(a) substituir o(a) professor(a) nas atividades docentes, o preenchimento das cadernetas de aula do(a) professor(a) da turma, ministrar aulas, bem como aplicar provas, testes e realizar a correção das avaliações, uma vez que são atividades inerentes ao(a) professor(a);
- 5.4 É vedado a realização de reuniões com responsáveis de alunos(as);
- 5.5 Ser bolsista remunerado de outros programas de estudos mantidos e/ou coordenados pela Ufac, tais como: PET, PIBID, Monitoria Acadêmica dos Centros, Bolsas da Proex e Proaes (Pró-inclusão, Bolsa de Incentivo ao Estudo, etc.), dentre outras.

#### **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para efeito das inscrições, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1 Para atender as demandas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser estudante de curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Acre (*Campus Rio* Universidade Federal do Acre | Pró-Reitoria de Graduação

*Branco*) e estar regularmente matriculado(a) durante a vigência do edital;

6.2 Para atender as demandas do Ensino Fundamental II e Médio, ser estudante de cursos de licenciatura da Universidade Federal do Acre (*Campus Rio Branco*) e estar regularmente matriculado(a) durante a vigência do edital.

## 7. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

7.1 As vagas serão disponibilizadas da seguinte forma:

Ano/Turma	Vagas	Turno
Pré II e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6	Manhã
Ensino Fundamental II e Ensino Médio	11	Manhã ou tarde (conforme necessidade do colégio)
TOTAL	17	

7.2 Havendo necessidade, os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, fora do quantitativo de vagas disponíveis, poderão ser chamados de acordo com a necessidade do Colégio de Aplicação;

**7.3 As inscrições ocorrerão no período de 02 a 11 de junho de 2025;**

7.4 As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link [https://sistemas.ufac.br/inscricoes\\_prograd/](https://sistemas.ufac.br/inscricoes_prograd/) no período de inscrição;

7.5 A documentação (item 8) deverá ser inserida no sistema, **em um único arquivo PDF;**

7.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 7.3 e por meio de comunicação diversa ao item 7.4;

7.7 A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.8 O(A) candidato(a) selecionado(a)/classificado(a) deverá realizar o pré-cadastro no sistema de monitoria: <https://sistemas.ufac.br/monitoria/> (Instruções de acesso no anexo I).

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição na plataforma, disponível no endereço eletrônico [https://sistemas.ufac.br/inscricoes\\_prograd/](https://sistemas.ufac.br/inscricoes_prograd/) e anexar a documentação exigida;

8.2 RG e CPF ou documento equivalente;

8.3 Comprovante de matrícula do semestre atual;

8.4 Histórico escolar com CRG (Coeficiente de Rendimento Geral).

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção dar-se-á por verificação da matrícula, comprovada pelo histórico escolar; verificação de acúmulo de bolsas, entrevista com os(as) candidatos(as), considerando o coeficiente de rendimento para fins de classificação;

9.2 A primeira fase, consiste na análise das inscrições dos(as) candidatos(as) em consonância com os critérios estabelecidos neste Edital;

9.3 Segunda fase, entrevista com os(as) candidatos(as) classificados(as);

9.3.1 A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

9.3.2 A classificação se dará pela nota da entrevista, incluindo disponibilidade de horário;

9.3.3 Serão convocados(as) para a entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, os(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com o Coeficiente de Rendimento, considerando duas vezes o quantitativo de vagas especificado no item 7.1;

9.3.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que não forem convocados(as) para a entrevista na primeira chamada poderão ser convocados(as) posteriormente, caso haja necessidade;

9.3.5 A entrevista será realizada de forma presencial e será gravada pela comissão de avaliação;

9.3.6 A lista com o dia e o horário das entrevistas será publicada no dia 18 de junho de 2025, conforme item 14 do presente Edital;

9.3.7 Em caso de empate, será melhor classificado(a), o(a) candidato(a) que obtiver o maior Coeficiente de Rendimento;

9.3.8 Persistindo o empate, será melhor classificado(a), o(a) candidato(a) com maior idade, conforme Lei 10.741/2003;

9.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) no resultado final e convocado(a), receberá um e-mail automático com instruções para acessar novamente o sistema de monitoria (<https://sistemas.ufac.br/monitoria/>) e finalizar o cadastro.

9.5 Após o processo seletivo o Colégio de Aplicação – Cap fará a lotação dos(as) monitores(as) nas turmas.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1 A divulgação dos resultados será feita por meio do endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>. Editais e Concurso > Prograd > 2025.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1 Os(as) monitores(as) remunerados(as) recebem em forma de bolsa, o valor fixado pelo Conselho Diretor da Ufac, (R\$700,00) setecentos reais;

11.2 A bolsa será paga no período julho de 2025 a fevereiro de 2026;

11.3 O pagamento é condicionado ao envio do relatório mensal com parecer e confirmação do(a) orientador(a).

## 12. DOS RELATÓRIOS MENSAIS

12.1 Os relatórios de atividades mensais deverão ser apresentados na plataforma virtual do Sistema de Monitoria (<https://sistemas.ufac.br/monitoria/>) de acordo com o cronograma fixo e disponível no sistema de monitoria: *Avisos – Datas para Envio de relatório.*

12.2 Só serão aceitos os relatórios mensais com a confirmação do(a) orientador(a);

12.3 Para efeito de pagamento dos(as) bolsistas, os relatórios mensais devem ser anexados à plataforma de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Apoio à Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME);

12.4 O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

## 13. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

13.1 A vigência do Programa de Monitoria do Colégio de Aplicação, relacionado a este edital **será de julho de 2025 a fevereiro de 2026.**

## 14. DO CRONOGRAMA

Inscrições	02/06 a 11/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	13/06/2025
Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições	16/06/2025
Resultado do Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições e Convocação para Entrevista	17/06/2025
Período para a Entrevista	18, 23 e 24/06/2025
Resultado da Entrevista / Resultado Preliminar	25/06/2025
Recurso da Entrevista	26/06/2025
Resultado do Recurso da Entrevista e Resultado Final	27/06/2025
Convocação	30/06/2025
<b>Início da monitoria</b>	<b>01/07/2025</b>
<b>Fim da monitoria</b>	<b>28/02/2026</b>

## **15. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

15.1 O(a) monitor(a) será desligado(a) do programa nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por abandono do curso trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção;
- d) Por solicitação do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e/ou de ensino, e/ou professor(a) da turma, ou quando não atender ao disposto no item 3.0 do presente Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

16.2. O(a) monitor(a) selecionado(a) deverá manter postura ética e respeitosa no ambiente escolar, especialmente no trato com professores(as), alunos(as) e demais servidores(as) da instituição;

16.3. O descumprimento de qualquer item do Edital resultará no indeferimento da inscrição;

16.4. Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: [caipme.diafac@ufac.br](mailto:caipme.diafac@ufac.br)

16.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2025.

**Profa Dra. Ednacelí Abreu Damasceno**  
**Pró-Reitora de Graduação**

## ANEXO I INSTRUÇÕES DE ACESSO - SISTEMA DE MONITORIA

### SOBRE O SISTEMA:

- **O pré-cadastro no sistema de monitoria não equivale a inscrição na monitoria.**
- <https://sistemas.ufac.br/monitoria/> - É o sistema que o(a) monitor(a) e o(a) professor(a) orientador(a) devem realizar o pré-cadastro para constar no banco de dados na plataforma, caso seja selecionado(a) no edital a monitoria será cadastrada: Monitor(a)+Orientador(a)+Disciplina.
- Todo o programa de monitoria é gerenciado na plataforma: cadastro, aceite do termo de compromisso, plano de trabalho, envio de relatórios e certificados.

### PASSOS:

#### 1. ACESSO AO SISTEMA PARA ALUNOS E PROFESSORES:

Link de Acesso: <https://sistemas.ufac.br/monitoria/>

\*Formas de acesso na plataforma: CPF e Senha: (a mesma senha utilizada para acessar a internet da Ufac).

Para logar no sistema da monitoria será necessário utilizar o **IdUfac** (CPF e a mesma **senha do Wi-Fi da Ufac**). A senha do portal do aluno-professor é diferente do IdUfac (para alguns alunos e professores) e **NÃO** serve para logar no sistema da monitoria.

#### OBSERVAÇÃO:

Para redefinir senha, deverá ser utilizado o mesmo e-mail do portal do aluno (PARA OS ALUNOS) e o e-mail cadastrado na PRODGE (PARA OS PROFESSORES ORIENTADORES);

APÓS REDEFINIÇÃO DE SENHA AGUARDE 24H. SÓ APÓS ESSE PRAZO QUE SERÁ POSSÍVEL ACESSAR O SISTEMA DE MONITORIA COM A NOVA SENHA.

Se mesmo assim o problema não for sanado, entrar em contato com a CAIPME: [caipme.diafac@ufac.br](mailto:caipme.diafac@ufac.br)

Informar o problema e mandar print da tela.

O(a) monitor(a) não perderá o direito à bolsa de monitoria decorrente de problemas no sistema.

## 2. PRÉ-CADASTRO PARA ALUNOS E PROFESSORES (<https://sistemas.ufac.br/monitoria/>)

Clicar em **>meus dados**, concluir as informações do sistema (telefone, e-mail...) e anexar comprovante de conta em PDF. Esse é o pré-cadastro. Para constar no banco de dados do sistema, caso seja aprovado(a) no processo seletivo.

## 3. INSTRUÇÕES PARA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO E CONVOCADO:

3.1 Acessar novamente o sistema de monitoria.

3.2 Aceitar o termo de compromisso;

3.3 Criar o plano de trabalho junto com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) ou professor(a) orientador(a).

3.4 O cadastro será efetivado após as confirmações do plano pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou coordenador(a) pedagógico(a) do Colégio de Aplicação;

3.5 Após as confirmações é só iniciar as atividades e aguardar a data de envio dos relatórios mensais que estão fixas na plataforma.

3.6 O relatório mensal só é válido com a confirmação do professor(a) orientador(a) principal.

Obs: O Plano de trabalho deve conter 12h semanais. Totalizando 48h mensais de atividades.

Dúvidas: caipme.diafac@ufac.br